

# PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 098/2023

Ouro Preto, 28 de novembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 42251  
Correspondência Recebida  
Em 04/12/23  
Ass. VERA Hs e 17h07 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de Comodato pelo prazo de 30 (trinta) anos com o Instituto de Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher - SIAME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.071/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro, Ouro Preto/MG.

O presente comodato tem como objeto a Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Instituto de Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher, de imóvel público localizado na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro, Ouro Preto/MG, para manutenção das atividades da referida entidade, voltadas, sobretudo, para o atendimento à mulher e suas famílias carentes, na região dos Inconfidentes, vítimas de violência doméstica e em situação de risco social, na área de saúde e assistência social por meio de projetos e programas de atendimento.

A entidade já possui sua sede no local, e este termo visa à formalização da situação de fato até que seja aprovada a Lei autorizativa para cessão/doação do imóvel em comodato por 30 (trinta) anos.

A utilização do imóvel é essencial para a realização das atividades da entidade, tanto em relação da organização de sua diretoria e coordenação dos trabalhos, como para o atendimento das mulheres e suas famílias, que por meio do trabalho da entidade têm sua cidadania resgatada. Os atendimentos visam colocar as mulheres em situação de vulnerabilidade em contato com os órgãos de proteção, para o pleno exercício de seus direitos, bem como prestar assistência social e de saúde, conforme a demanda de cada pessoa que procura pelo Instituto.

Ressalta-se a importância da aprovação e sanção da respectiva Lei, uma vez que se tratam de políticas públicas voltadas para o bem estar das mulheres, suas famílias e interesse social, visa garantir atendimento as mulheres em situação de vulnerabilidade em Ouro Preto.

*Ag*

# PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Por fim, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº 660 / DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Comodato, de imóvel público, com o Instituto de Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher – SIAME.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Comodato pelo prazo de 30 (trinta) anos com o Instituto de Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher - SIAME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.071/0001-02, de imóvel localizado na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13, Centro, Ouro Preto/MG.

**Parágrafo único** O presente comodato visa a manutenção do funcionamento do Serviço Interprofissional de Apoio a Mulher - SIAME, sendo este um espaço criado pelo Poder Judiciário para a execução de suas atividades administrativas, reuniões, festejos, cursos, encontros, artesanato, atividades físicas, biblioteca e outros que visem o bem-estar social das pessoas atendidas e da comunidade e que sejam compatíveis com a utilização de bens públicos., nas disposições do Contrato de Comodato.

**Art. 2º** O contrato de Comodato, objeto desta Lei, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, que deverão nomear gestores específicos, preferencialmente servidores municipais efetivos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 28 de novembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35400-000

(31) 3559-3260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
GRATUITO E PRECÁRIO DE IMÓVEL  
A SER CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O  
INSTITUTO SERVIÇO  
INTERPROFISSIONAL DE  
ATENDIMENTO À MULHER - SIAME**

**Convênio // Instrumento Congênere nº 129/2023**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO-MG**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Barão de Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35.402-045, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Angelo Oswaldo de Araújo Santos**, inscrito no CPF sob o nº 055.593.596-53, portador da Carteira de Identidade nº M-195-169 SSPMG, doravante denominado **PERMITENTE**, de outro, o **INSTITUTO SERVIÇO INTERPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO À MULHER - SIAME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.071/0001-02, com sede na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro, Ouro Preto/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **Silvânia Aparecida Rossi e Silva**, inscrita no CPF sob o nº 572.031.566-72, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.096.437 mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Plano de Trabalho anexo, documentos que passam a fazer parte integrante do presente, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Instituto Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher, de imóvel público localizado na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro, Ouro Preto/MG, para manutenção das atividades da referida entidade, voltadas, sobretudo, para o atendimento à mulher e suas famílias carentes, na região dos Inconfidentes, vítimas de violência doméstica e em situação de risco social, na área de saúde e assistência social por meio de projetos e programas de atendimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA**

A entidade já possui sua sede no local, e este termo visa à formalização da situação de fato até que seja aprovada a Lei autorizativa para cessão/doação definitiva do imóvel. A utilização do imóvel é essencial para a realização das atividades da entidade, tanto em relação da organização de sua diretoria e coordenação dos trabalhos, como para o atendimento das mulheres e suas famílias, que por meio do trabalho da entidade têm sua cidadania resgatada. Os atendimentos visam colocar as mulheres em situação de vulnerabilidade em contato com os órgãos de proteção, para o pleno exercício de seus direitos, bem como prestar assistência social e de saúde, conforme a demanda de cada pessoa que procura pelo Instituto.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** Os partícipes se comprometem a atuar coordenadamente, em cooperação mútua, respeitando cada qual suas obrigações.

#### **3.2** Obrigações do **PERMITENTE**:

- a) Fazer a entrega do imóvel à referida Associação tão logo seja assinado e devidamente publicado nos órgãos oficiais, o presente termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, através do servidor designado, o estrito cumprimento o objeto contido na cláusula primeira do presente termo, em estrita observância ao Plano de Trabalho
- c) Notificar o **PERMISSIONÁRIO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto da parceria;

#### **3.3** Obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Destinar o imóvel exclusivamente à realização de reuniões comunitárias, cursos de artes e ofício, cursos de música, sala de informática, biblioteca comunitária e demais atividades socioculturais e comunitárias desenvolvidas no âmbito da entidade;
- b) Comprometer-se a zelar pela conservação do imóvel;
- c) Restituir o imóvel dentro do prazo estabelecido, em perfeito estado de conservação;
- d) Responder por todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente do uso de imóvel, se obrigando a conservar o espaço físico do imóvel permanentemente limpo, em bom estado e defendido contra eventuais invasões.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DA CONSERVAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES NO USO DO IMÓVEL.**

**4.1** O **PERMISSIONÁRIO** declara receber o bem em bom estado de conservação e asseio, com todos os seus pertences, acessórios e instalações em funcionamento e todos os equipamentos necessários ao desempenho das atividades da entidade;

**4.2** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e a usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato. Destarte, obriga-se a devolvê-lo em idênticas condições, ao final do contrato, ressalvadas as ocorrências de desgastes causados pelo uso normal.

**4.3** Ficam vedadas a cessão parcial ou total do imóvel a terceiros, estranhos à avença ora firmada o que a tornará nula.

**4.4** É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** fazer qualquer alteração na estrutura do imóvel cedido, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigada a repor os bens em seu estado anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**4.5** O **PERMISSIONÁRIO** poderá, com autorização do **PERMITENTE**, fazer pequenas adaptações internas, como colocação de divisórias, pequenas manutenções hidráulicas e elétricas, por exemplo, julgadas como necessárias para o bom funcionamento dos seus serviços.

**4.6** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a assumir todos os ônus relativos ao bem, inclusive de vigilância, manutenção, reparos, limpeza e funcionários.

**4.7** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **PERMITENTE**.

**4.8** O **PERMISSIONÁRIO** se responsabiliza por todas as despesas relativas ao uso dos serviços prestados por concessionárias de serviços públicos (água e esgoto, energia elétrica, telefonia, etc.) já instalados no imóvel e que lhes tenham sido disponibilizados pelo **PERMITENTE**, como também por aqueles que venham a ser instalados a seu pedido, a fim de possibilitar o cumprimento da atividade da permissão de que trata este contrato ou atender a necessidade própria a ela vinculada.

**4.9** Para não gerar obrigações indevidas para o **PERMITENTE**, todas as contas de consumo relativo ao imóvel descrito na cláusula primeira deverão ser transferidas para a titularidade da **PERMISSIONÁRIA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a celebração deste instrumento, sob pena de rescisão unilateral pelo **PERMITENTE**.

**4.10** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a zelar e fazer zelar pelos seus empregados, prepostos e cooperados, e esclarecê-los acerca das normas emanadas pelo **PERMITENTE** para a conservação do imóvel, ora cedido, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele tenha causado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

A realização de quaisquer benfeitorias por parte do **PERMISSIONÁRIO**, ainda que com a permissão do **PERMITENTE**, não dará nenhum direito ao primeiro à indenização ficando tais benfeitorias como parte do imóvel cedido, por ocasião da sua restituição ao **PERMITENTE** e, por tal razão, não poderá o **PERMISSIONÁRIO** reter em seu poder o referido imóvel.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**6.1** Qualquer ação promocional em função deste Termo só poderá ocorrer mediante expressa autorização de ambos os partícipes.

**6.2** Fica vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

As atividades previstas neste Termo de Permissão de Uso serão acompanhadas por relatórios a serem elaborados pelo **PERMISSIONÁRIO**, sempre que solicitados pelo **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO BEM**

O imóvel em apreço, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no objeto previsto na cláusula primeira do presente termo, sendo expressamente vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município **PERMITENTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo, em órgãos informativos oficiais, em cumprimento à legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência 12 (doze) **meses** a contar da sua assinatura, ou até a sanção da Lei Municipal autorizativa para firmamento do comodato por prazo maior a ser definido, podendo haver prorrogação por iniciativa conjunta, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** Por se tratar de Permissão de Uso a título precário, o presente Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo por parte do **PERMITENTE**.

**10.2** Este Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto, entendendo tal modificação como sendo aquela, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ainda que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

**10.3** O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado caso o **PERMISSIONÁRIO** apresente a proposta de alteração devidamente justificada, para ser aprovada pelo Conselho Competente e, posteriormente, pelo **PERMITENTE**, sendo que esta deve ser aceita mutuamente dentro do prazo de vigência deste Termo, levando-se em conta o prazo necessário para análise, decisão e execução da nova proposta.

**10.4** Constitui motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Uso o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO**

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, tem a prerrogativa de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO**

Fica nomeado, como gestor específico do presente Termo de Permissão de Uso, o Chefe de Gabinete Sr. Zaqueu Astoni Moreira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos não previstos neste Termo de Permissão de Uso serão submetidos aos participantes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo de Permissão de Uso em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.2.** No presente termo, o **PERMITENTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e o **PERMISSIONÁRIO** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**15.3.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **PERMITENTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de USO, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **PERMISSIONÁRIO**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**15.4.** As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**15.5.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**15.6.** O **PERMITENTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **PERMISSIONÁRIO**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Termo.

**15.7.** O **PERMISSIONÁRIO** somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis ao **PERMITENTE** quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.8.** As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

**15.9.** As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**15.10.** O **PERMITENTE** poderá solicitar ao **PERMISSIONÁRIO** que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**15.11.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do termo ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente Termo de Permissão de Uso.

**15.12.** A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.13.** O **PERMISSIONÁRIO** responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.14.** As **PARTES** deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Permissão de Uso que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do Plano de Trabalho, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.15.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.16.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.17.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela entidade.

**15.18.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.19.** É dever do **PERMISSIONÁRIO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.20.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.21.** O **PERMITENTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **PERMISSIONÁRIO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.22.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **PERMITENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.23.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.24.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.25.** O Termo de Permissão de Uso está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar  
Ouro Preto/MG – 35400-000  
(31) 3559-3260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2023.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO  
SANTOS**  
Prefeito de Ouro Preto/MG.

**SILVÂNIA APARECIDA ROSSI E  
SILVA**  
Instituto SIAME

**ZAQUEU ASTONI MOREIRA**  
Chefe de Gabinete

## TPU SIAME.pdf

Documento número #7d42abae-56d3-45fd-bf30-01fe7eb990ff

Hash do documento original (SHA256): 6b9b996adecd91f0f57a772aae027e86e242ca43e41bbd9d93bf2a23b69924f2

Hash do PADES (SHA256): 8c184d76b4647e18e2426cf4c5da639bbd23c13670558fa2e68494215443e7d0

## Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas



### ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

CPF: 055.593.596-53

Assinou como parte em 23 nov 2023 às 16:44:41

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jan 2024



### DAVI BARBOSA OLIVEIRA

CPF: 058.851.846-82

Assinou como procurador em 23 nov 2023 às 12:43:28



### ZAQUEU ASTONI MOREIRA

CPF: 013.483.476-35

Assinou como parte em 23 nov 2023 às 18:56:05



### SILVÂNIA APARECIDA ROSSI E SILVA

CPF: 572.031.566-72

Assinou como parte em 23 nov 2023 às 14:57:09

## Log

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 22 nov 2023, 20:29:19 | Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 criou este documento número 7d42abae-56d3-45fd-bf30-01fe7eb990ff. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2023 (20:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.   |
| 22 nov 2023, 20:29:20 | Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura:<br>gabinete@ouropreto.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS e CPF 055.593.596-53. |

- 22 nov 2023, 20:29:20 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: davi.oliveira@ouropreto.mg.gov.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DAVI BARBOSA OLIVEIRA e CPF 058.851.846-82.
- 22 nov 2023, 20:29:20 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: zaqueuastoni@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ZAQUEU ASTONI MOREIRA e CPF 013.483.476-35.
- 22 nov 2023, 20:29:20 Operador com email dbo3484@gmail.com na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: ouopretosiname@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVÂNIA APARECIDA ROSSI E SILVA e CPF 572.031.566-72.
- 23 nov 2023, 12:43:29 DAVI BARBOSA OLIVEIRA assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail davi.oliveira@ouropreto.mg.gov.br. CPF informado: 058.851.846-82. IP: 186.235.202.195. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.6628325 e longitude -43.7844913. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.670.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 nov 2023, 14:57:09 SILVÂNIA APARECIDA ROSSI E SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ouopretosiname@gmail.com. CPF informado: 572.031.566-72. IP: 181.77.24.71. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3850626 e longitude -43.5056628. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.671.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 nov 2023, 16:44:41 ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 055.593.596-53. IP: 189.90.245.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3849728 e longitude -43.5093504. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 nov 2023, 18:56:05 ZAQUEU ASTONI MOREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail zaqueuastoni@hotmail.com. CPF informado: 013.483.476-35. IP: 189.90.245.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.387647 e longitude -43.507062. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 nov 2023, 18:56:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7d42abae-56d3-45fd-bf30-01fe7eb990ff.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7d42abae-56d3-45fd-bf30-01fe7eb990ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

13  
br

<b>PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)</b>				
<b>I – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES</b>				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE <b>INSTITUTO SERVIÇO INTERPROFISSIONAL DE MULHER – SIAME</b>			CNPJ <b>ATENDIMENTO À MULHER – 02</b>	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº., Bairro). <b>Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro</b>				
CIDADE/UF <b>Ouro Preto</b>	CEP <b>35400-000</b>	DDD/TELEFONE	FAX	
CONTA CORRENTE	Nº. BANCO	AGÊNCIA – DV	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>Silvânia Aparecida Rossi e Silva</b>			CPF <b>572.031.566-72</b>	
CI. /ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>MG-2.096.437</b>	CARGO		DATA VENC. MANDATO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº., Bairro, Cidade, UF).				CEP
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			Nº. CREA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE <b>MUNICÍPIO DE OURO PRETO</b>			CNPJ <b>18.295.295/0001-36</b>	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº., Bairro). <b>Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar.</b>				
CIDADE/ UF <b>Ouro Preto</b>	CEP <b>35400-000</b>	DDD/ TELEFONE <b>3559-3203/3264</b>	END. ELETRÔNICO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>Angelo Oswaldo de Araújo Santos</b>			CPF <b>055.593.596-53</b>	
CI. /ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>M-195-169</b>	CARGO <b>Prefeito</b>			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Avenida, Rua, nº., Bairro, Cidade, UF)				CEP
<b>CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO II)</b>				
<b>PROGRAMA</b> Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Instituto Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher, de imóvel público localizado na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro, Ouro Preto/MG, para manutenção das atividades da referida entidade, voltadas, sobretudo, para o atendimento à mulher e suas famílias carentes, na região dos Inconfidentes, vítimas de violência doméstica e em situação de risco social, na área de saúde e assistência social por meio de projetos e programas de atendimento.				



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 304/2006	Permissão de uso	12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Cessão

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Do Município:

- 1) Fazer a entrega do imóvel à referida Associação tão logo seja assinado e devidamente publicado nos órgãos oficiais;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, através do servidor designado, o estrito cumprimento o objeto contido na cláusula primeira do presente termo, em estrita observância ao Plano de Trabalho
- 3) Notificar o PROPONENTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto da parceria;

#### Do Proponente:

- 1) Destinar o imóvel exclusivamente à realização de reuniões comunitárias, cursos de artes e ofício, cursos de música, sala de informática, biblioteca comunitária e demais atividades socioculturais e comunitárias desenvolvidas no âmbito da entidade;
- 2) Comprometer-se a zelar pela conservação do imóvel;
- 3) Restituir o imóvel dentro do prazo estabelecido, em perfeito estado de conservação;
- 4) Responder por todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente do uso de imóvel, se obrigando a conservar o espaço físico do imóvel permanentemente limpo, em bom estado e defendido contra eventuais invasões

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Meta, Etapa, Fase) (ANEXO III).

Permissão de uso	Fase única	Permissão de uso e fiscalização das atividades realizadas pela entidade	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			01	01	Início (11/2023)	Término (11/2024)

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV)

1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

NÃO HÁ REPASSE ENTRE OS CONVENIENTES



### **OBJETIVO GERAL**

Oferecer Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Instituto Serviço Interprofissional de Atendimento à Mulher, de imóvel público localizado na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13 – Centro, Ouro Preto/MG, para manutenção das atividades da referida entidade, voltadas, sobretudo, para o atendimento à mulher e suas famílias carentes, na região dos Inconfidentes, vítimas de violência doméstica e em situação de risco social, na área de saúde e assistência social por meio de projetos e programas de atendimento.

### **JUSTIFICATIVA**

A entidade já possui sua sede no local, e este termo visa à formalização da situação de fato até que seja aprovada a Lei autorizativa para cessão/doação definitiva do imóvel. A utilização do imóvel é essencial para a realização das atividades da entidade, tanto em relação da organização de sua diretoria e coordenação dos trabalhos, como para o atendimento das mulheres e suas famílias, que por meio do trabalho da entidade têm sua cidadania resgatada. Os atendimentos visam colocar as mulheres em situação de vulnerabilidade em contato com os órgãos de proteção, para o pleno exercício de seus direitos, bem como prestar assistência social e de saúde, conforme a demanda de cada pessoa que procura pelo Instituto.

### **DECLARAÇÃO (ANEXO VI)**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2023.

**INSTITUTO SIAME**  
**Silvânia Aparecida Rossi e Silva**



### **GESTOR DO CONTRATO**

Fica nomeado, como gestor específico, o Chefe de Gabinete Sr. Zaqueu Astoni Moreira.

### **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Aprovação do Chefe de Gabinete

Ouro Preto, 22 de novembro de 2023.

**Zaqueu Astoni Moreira**  
Chefe de Gabinete

### **SUBMETE À APRECIÇÃO**

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2023.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.807.071/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SERVIÇO INTERPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO A MULHER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIAME			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC REINALDO ALVES BRITO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFERR@CONFERR.COM.BR		TELEFONE (31) 3553-1771	
ENTE TERCIÁRIO RESPONSÁVEL (E-PR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 14:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).